



ANO I – Nº 0676 - Macaíba - RN, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1999/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o panorama regional a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), notadamente das novas cepas identificadas, dotadas de potencial efetivo para novas contaminações;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) na região metropolitana e em Macaíba;

Considerando a alta taxa de ocupação dos leitos destinados aos pacientes contaminados pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a nova recomendação emitida pelo Comitê Científico do Rio Grande do Norte ao Governo do Estado para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando a recomendação dos especialistas e das autoridades sanitárias de que o isolamento social é considerado o principal meio de prevenção;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

I - o atendimento presencial ao público externo, que não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, deverá ser previamente agendado por meio dos canais de comunicação que serão informados via redes sociais;

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - o atendimento presencial ao público externo que não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico deverá ser previamente agendado por meio dos canais de comunicação que serão informados via redes sociais;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que não seja possível garantir o distanciamento social e as normas de higienização;

III - a participação, a serviço, de servidores em eventos ou em viagens interestaduais.

IV - a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

V - a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após às 22 horas.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários municipais e da Dirigente do MacaíbaPrev, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 3º Os servidores públicos que estiverem afastados de suas atividades, por qualquer motivo, na data da publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades laborais, apresentar o resultado da testagem de identificação de contaminação pelo COVID-19.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores e contratados que mantiveram contato ou que mantêm convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) no Município de Macaíba, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 5º Os bares, restaurantes e similares **poderão funcionar até às 22h para atendimento ao público** e até às 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

Art. 6º O estabelecimento que descumprir as disposições deste decreto será advertido para sanar imediatamente a situação, podendo ser interditado pelas autoridades sanitárias em caso de inércia ou reiteração.

Art. 7º As instituições religiosas, doutrinárias, espirituais e templos maçônicos, deverão operar com até 50% de sua capacidade.

Art. 8º As praças esportivas, públicas e privadas, ficam proibidas de funcionar durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deve manter em funcionamento **barreiras sanitárias** em locais estratégicos do Município como medida profilática indispensável ao combate do Covid-19, com fiscalização e aferição de temperatura nas saídas e chegadas dos transeuntes.

Art. 10 A fiscalização do cumprimento deste decreto fica a cargo dos órgãos competentes do município, com apoio da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de despachos Auta de Souza, em Macaíba,
22 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº 495/2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. Contratada: Unilar Comércio de Material de Construção Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 00.936.063/0001-54. Objeto: Aquisição de pincéis tipo rolo para demarcação viária. Valor Global: R\$ 482,05 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Recursos Orçamentários: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Data da Ratificação: 11 de fevereiro de 2021. Assina pela Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº 209/2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito. Contratada: Serasa SA, inscrita sob o CNPJ nº 62.173.620/0001-80. Objeto: Aquisição de certificado digital A3 e-CPF e e-CNPJ token com 36 meses de validade. Valor Total da Contratação: R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais). Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Recursos Orçamentários: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de assinatura da Ratificação: 22 de fevereiro de 2021. Assina pela Ratificação da Secretaria Municipal de Saúde: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva, Valor da contratação da SMS: R\$

439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). Assina pela Ratificação do Gabinete do Prefeito: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal, valor da contratação do GP: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Macaíba.

O secretário Billy Jean Mangabeira Vitorino, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 022/2021, tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 71/2017, firmado entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTES LTDA-ME, que tem por objetivo (Locação de veículos sem motorista). Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto.

Gestor do Contrato:

Edson Geraldo de Oliveira – Matrícula 95575

Fiscais Titulares:

Yuri Filipe de Castro Galvão – Matrícula 1104250

João Paulo Alves da Luz – Matrícula 1108662

Fiscais Substitutos:

Thiago Vieira da Costa – Matrícula 96296

Clebson dos Santos – Matrícula 1104440

Art.2º Registra-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art.3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor de contrato.

Art.5º Esta portaria retroage a 04/01/2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 007

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Macaíba.

O secretário Billy Jean Mangabeira Vitorino, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 022/2021, tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 63/2019, firmado entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, que tem por objetivo (Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal. Acesso a rede mundial de computadores, internet e de segurança de acesso de dados e monitoramento) Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto.

Gestor do Contrato:

Edson Geraldo de Oliveira – Matrícula 95575

Fiscais Titulares:

Yuri Filipe de Castro Galvão – Matrícula 1104250

João Paulo Alves da Luz – Matrícula 1108662

Fiscais Substitutos:

Thiago Vieira da Costa – Matrícula 96296

Clebson dos Santos – Matrícula 1104440

Art.2º Registra-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art.3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor de contrato.

Art.5º Esta portaria retroage a 04/01/2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 008

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Macaíba.

O secretário Billy Jean Mangabeira Vitorino, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 022/2021, tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2020, firmado entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa FLOR E OLIVEIRA LTDA, que tem por objetivo (Contratação da empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis). Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto.

Gestor do Contrato:

Edson Geraldo de Oliveira – Matrícula 95575

Fiscais Titulares:

Yuri Filipe de Castro Galvão – Matrícula 1104250

João Paulo Alves da Luz – Matrícula 1108662

Fiscais Substitutos:

Thiago Vieira da Costa – Matrícula 96296

Clebson dos Santos – Matrícula 1104440

Art.2º Registra-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art.3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor de contrato.

Art.5º Esta portaria retroage a 04/01/2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 009

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Macaíba.

O secretário Billy Jean Mangabeira Vitorino, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 022/2021, tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 16/2020, firmado entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, que tem por objetivo (Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estagiários). Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto.

Gestor do Contrato:

Edson Geraldo de Oliveira – Matrícula 95575

Fiscais Titulares:

Yuri Filipe de Castro Galvão – Matrícula 1104250

João Paulo Alves da Luz – Matrícula 1108662

Fiscais Substitutos:

Thiago Vieira da Costa – Matrícula 96296

Clebson dos Santos – Matrícula 1104440

Art.2º Registra-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art.3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor de contrato.

Art.5º Esta portaria retroage a 04/01/2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 010

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Macaíba.

O secretário Billy Jean Mangabeira Vitorino, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 022/2021, tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 44/2020, firmado entre Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa IMPRESSÃO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objetivo (Prestação de serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia, incluída a instalação, prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza). Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto.

Gestor do Contrato:

Edson Geraldo de Oliveira – Matrícula 95575

Fiscais Titulares:

Yuri Filipe de Castro Galvão – Matrícula 1104250

João Paulo Alves da Luz – Matrícula 1108662

Fiscais Substitutos:

Thiago Vieira da Costa – Matrícula 96296

Clebson dos Santos – Matrícula 1104440

Art.2º Registra-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art.3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art.4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor de contrato.

Art.5º Esta portaria retroage a 04/01/2021

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Urbanismo

PORTARIA Nº 319/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 14.567, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretário Adjunto Municipal de Educação.

Art. 2º: Conceder ao servidor citado no *caput* do artigo 1º desta Portaria a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL I**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 332/2021 – GP

INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da Moralidade e Eficiência da Administração Pública como sendo algo primaz para garantir a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 19/1998 definiu que a qualificação profissional dos servidores públicos deve ser considerada prioridade pela Administração Pública, para que se efetive o princípio da eficiência na gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a formação continuada dos servidores e gestores públicos da Prefeitura Municipal de Macaíba, como meio fundamental para melhoria dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Educação Permanente da Prefeitura Municipal de Macaíba – NEP, como

unidade vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno – SEPLAN, responsável por elaborar e gerenciar a Política de Formação Continuada dos Servidores e Gestores Públicos Municipais.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Educação Permanente da Prefeitura Municipal de Macaíba – NEP:

I - Elaborar a Política Municipal de Formação Continuada dos Servidores Públicos de Macaíba;

II - Elaborar, revisar, gerenciar, monitorar e avaliar os Cursos Básicos e de Formação Continuada oferecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba;

III - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cursos voltados ao desenvolvimento de práticas de bem estar, segurança no trabalho e fortalecimento das relações interpessoais entre os servidores;

IV - Definir as Trilhas de Conhecimento, para progressão formativa dos servidores e gestores públicos municipais;

V - Articular com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte e demais Escolas Institucionais do Serviço Público parcerias técnicas para troca de experiências na veiculação de cursos básicos e de formação continuada;

VI - Gerenciar a implantação, em conjunto com os secretários municipais das respectivas pastas, os Núcleos de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, seguindo os parâmetros definidos pelas legislações relacionadas ao Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e Política Nacional de Educação;

VII - Analisar, avaliar e aprovar a realização de quaisquer cursos básicos ou de formação continuada sugeridos por Órgãos Municipais; e

VIII - Realizar outras atribuições definidas pelo Prefeito Municipal relacionadas a Formação Continuada dos Servidores e Gestores Públicos de Macaíba.

Art. 3º. O Núcleo de Educação Permanente da Prefeitura Municipal de Macaíba será composto pelos seguintes integrantes:

I – ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno;

II – SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – RAQUEL BATISTA SILVA RODRIGUES, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IV – ROBERTA GUILHERMINA CORDEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde;

V – MARIA JOSÉ PAIVA SOARES, Secretária Municipal de Educação;

VI – VÍVIAN RAFAELA NUNES DA SILVA, Gerente de Planejamento e Projetos;

VII – MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA VERAS, Chefe do Setor Pedagógico;

VIII – ERIBERTO FREIRE TOMAZ, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social;

IX – BRUNA DE ANDRADE PINTO, Chefe de Licitações e Contratos; e

X – SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Chefe de Atenção à Saúde.

Art. 4º. O Núcleo de Educação Permanente da Prefeitura Municipal de Macaíba será coordenado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno.

Art. 5º. Os recursos financeiros para realização dos cursos básicos e de formação continuada oriundos do

Núcleo de Educação Permanente serão oriundos de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, quando específicos das áreas de saúde, educação e assistência social, das Secretarias Municipais responsáveis por cada uma dessas áreas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 334/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **CHARLES EDUARDO LOPES MARTINS**. Matrícula: 0014435, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração,

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 335/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **HYBERNON DE SOUZA CAVALCANTE**. Matrícula: 9558-3, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL II**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marjara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR